

## EDITAL Nº 132/2023 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de seleção de alunos para ingresso regular no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade do Estado do Amazonas, na forma deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Todas as etapas da presente seleção, incluído a homologação do resultado final, serão realizadas por comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, constituída em portaria do Reitor.

**Art. 2º.** As regras dispostas no presente Edital aplicam-se ao processo seletivo para ingresso como aluno regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico de 2024.

§1º. Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até o último dia para matrícula, tiverem concluído curso de graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo MEC ou por delegação deste.

§2º. O candidato, se aprovado em todas as etapas da seleção e classificado dentro do limite de vagas, frequentará aulas, receberá orientações e participará das demais atividades inerentes à pós-graduação *stricto sensu* no município para o qual concorreu, desobrigando a Universidade do Estado do Amazonas de arcar com quaisquer custos decorrentes de eventuais deslocamentos ou em virtude de o candidato ter optado por se submeter à seleção para cidade diferente da que reside.

§3º. As atividades didático-pedagógicas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ocorrerão presencialmente nos horários matutino e vespertino, podendo ocorrer atividades no período noturno em caráter excepcional. A critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, as atividades didático-pedagógicas presenciais poderão ser realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação.

§4º. Aos que concluírem todos os requisitos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, conforme Resolução Nº 7/2016 - CONSUNIV/UEA, Resolução 038/2023 - CONSUNIV/UEA e Resolução Nº 002/2019 - CPPG/UEA, ser-lhes-á outorgado o grau de “Mestre em Ciências Humanas - Teoria, História e Crítica da Cultura”.

## **2. DAS VAGAS**

**Art. 3º.** Serão oferecidas 23 (vinte e três) vagas, distribuídas entre Manaus e Tefé, de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas e com a disponibilidade de orientadores (Anexo I).

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS</b>		
<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>SUBTOTAL VAGAS</b>	<b>CATEGORIA</b>
<b>23</b>	16	Ampla Concorrência (AC)
	5	Pessoa com Deficiência (PcD)
	1	Pessoa Preta, Parda e Quilombolas (PPPQ)
	1	Indígena (IND)
	<b>23</b>	<b>****</b>

§1º. As **23 (vinte e três) vagas serão distribuídas na seguinte forma:** 16 (dezesseis) vagas para a categoria Ampla Concorrência (AC), 05 (cinco) vagas para a categoria Pessoa com Deficiência (PcD), 01 (uma) vaga para as Pessoas Pretas, Pardas e Quilombolas (PPPQ) e 01 (uma) vaga para os Indígenas (IND).

§2º. As vagas destinadas à categoria Pessoa com Deficiência (PcD), PPPQ (Pessoa Preta, Parda e Quilombolas) e Indígena (IND) que não forem preenchidas serão remanejadas para a categoria Ampla Concorrência (AC).

**Art. 4º.** O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas.

## **3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 5º.** Reservar-se-ão às Pessoas com Deficiência (PcD) 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital, de acordo com Lei Estadual nº 241, alterada pela Lei nº 5.296/2020, que consolida a legislação relativa à Pessoa com Deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

§1º. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadrar na Resolução Nº 06/2021 – CONSUNIV/UEA, de 09 de dezembro de 2021; no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos

da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§2º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para a Categoria Pessoa com Deficiência (PcD) deverão indicar essa condição em campo específico no ato de submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e apresentar documentação exigida conforme descrito no Art. 6º do presente Edital.

**Art. 6º.** O candidato pertencente à categoria PcD, que for classificado e convocado para matrícula, deve apresentar os documentos que comprovem a condição de Pessoa com Deficiência, em conformidade com os critérios expostos no Anexo IV.

§1º. A documentação prevista no Anexo IV deverá ser entregue juntamente com os demais documentos pertinentes à matrícula conforme Art. 27.

§2º. A apresentação da carteira de identificação para a Pessoa com Deficiência (CIPD) não exclui a obrigação, ao candidato que optou pelas vagas da categoria PcD, de apresentar a documentação exigida no Anexo IV.

§3º. O candidato que não apresentar laudo ou que apresentar laudo em desacordo com previsto no Anexo IV ou deixar de apresentar a Autodeclaração (Anexo V) ou deixar de cumprir as exigências de que trata este Edital, bem como aquele que não for considerado Pessoa com Deficiência pela Banca de Verificação/Validação-PcD, conforme legislação vigente, terá sua solicitação de matrícula indeferida.

§4º. Além da análise dos documentos, a(s) Banca(s) de Verificação/Validação promoverá(ão) sessão(ões) de entrevista(s) presencial(is) ou por videoconferência e que será(ão) gravada(s).

§5º. As datas e os horários das entrevistas serão determinados pela Convocação para a Banca de Verificação/Validação-PcD, que será publicada no Portal da Universidade do Estado do Amazonas ([www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br)) e na página do Programa (<https://pos.uea.edu.br/cienciashumanas/>).

§6º. O candidato que não comparecer à entrevista com a Banca de Verificação/Validação-PcD terá a sua solicitação de matrícula indeferida.

§7º. A Universidade do Estado do Amazonas e o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas não se responsabilizam pela ausência de candidato a etapa da sessão de entrevista, com a banca de Verificação/Validação - PcD, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de internet, e/ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da etapa no formato virtual, bem como por fatores que impossibilitem o comparecimento do candidato para a entrevista no formato presencial.

§8º. Verificando-se que o candidato não atende aos critérios previstos na legislação vigente, a Comissão de Verificação/Validação - PcD recomendará, em seu parecer, o indeferimento da matrícula e a Comissão de Seleção procederá à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) PcD aprovado(a).

§9º. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem ocupadas serão remanejadas para a ampla concorrência (AC).

§10º. Os recursos relativos ao resultado proferido pela Banca de Verificação/Validação – PcD deverão ser enviados para o *e-mail* da Comissão de Seleção do PPGICH ([cienciashumanas@uea.edu.br](mailto:cienciashumanas@uea.edu.br)) no prazo máximo de até 24 horas contados da divulgação do resultado da análise da Banca de Verificação/Validação – PcD.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS OU QUILOMBOLAS**

**Art. 7º.** Reservar-se-á 01 (uma) vaga estabelecida neste Edital às Pessoas Pretas, Pardas ou Quilombolas.

§1º No caso de candidato autodeclarado preto ou pardo: anexar (exclusivamente no formato PDF) formulário de autodeclaração assinado (Anexo VI).

§2º No caso de candidato autodeclarado quilombola: anexar (exclusivamente no formato PDF) o formulário de autodeclaração assinado (Anexo VI) e a declaração expedida pela sua comunidade informando que é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade.

§3º O candidato aprovado nesta categoria poderá ser convocado, a qualquer tempo, para avaliação de comissão específica da Universidade para verificação de veracidade da informação contida na referida declaração sob pena de ser eliminado do certame ou desligado do curso caso seja comprovada a falsidade das informações prestadas.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS**

**Art. 8º.** Reservar-se-á 01 (uma) vaga estabelecida neste Edital a candidatos autodeclarados Indígenas.

§1º No caso de candidato autodeclarado indígena (IND): anexar (exclusivamente no formato PDF) formulário de autodeclaração assinado (Anexo VI) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### ***I – DAS INSCRIÇÕES***

**Art. 9º.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, a partir **das 08h do dia 29/11/2023 às 18h do dia 18/12/2023 (horário de Manaus)**, via *link* de inscrição disponibilizado no portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<http://selecao2.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do Programa ([www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas](http://www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas)).

**Art. 10.** O Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) ficará indisponível para qualquer acesso antes e após o período estabelecido para as inscrições.

§1º. O candidato deverá preencher atentamente o Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), inclusive fazendo o *upload* dos arquivos solicitados, devendo assinalar se deseja receber **confirmação automática de submissão de inscrição**.

§2º. No ato da inscrição o candidato deverá indicar o orientador pretendido, observando a linha de pesquisa e os interesses de pesquisa do orientador.

§3º. As linhas e os interesses de pesquisa do orientador, que devem balizar o candidato na escolha, estão disponíveis no Anexo I.

§4º. As descrições da Área de Concentração, das linhas e dos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico [www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas](http://www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas).

§5º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade etc.) e **pelo não recebimento da inscrição decorrente de erro do candidato**.

§6º. Não serão aceitas inscrições via fax, *e-mails*, correio, presenciais e/ou extemporâneas.

§7º. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção do PPGICH no direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que o preencher e/ou apresentar informações ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretas, incompletas ou rasuradas, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos sejam inverídicos ou falsos.

§8º. Em caso de mais de uma inscrição realizada por CPF será considerada apenas a última inscrição submetida por meio do FEI para efeito de homologação das inscrições.

**Art. 11.** Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a) Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI)** preenchido pelo candidato, devendo indicar o município para o qual concorre (Manaus ou Tefé) e onde deseja realizar o processo seletivo (Manaus ou Tefé);

§1º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a PcD deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD (Anexo V). A ausência dessa(s) informação(ões) implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as provas em condições idênticas às dos demais concorrentes.

§2º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a PPPQ, autodeclarados pretos ou pardos, deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de Pessoa Preta, Parda ou Quilombola (Anexo VI).

§3º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a PPPQ, autodeclarados quilombolas, deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de Pessoa Preta, Parda ou Quilombola e a declaração de sua comunidade informando que é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade

§4º. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a INDÍGENAS deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de Indígena e RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (Anexo VI).

§5º. A ausência da(s) informação(ões) citadas no §2º, §3º e §4º, automaticamente, implica na aceitação, pelo candidato, de concorrer na categoria Ampla Concorrência (AC) e não mais nas categorias PPPQ e INDÍGENAS.

§6º. Candidatos finalistas deverão assinalar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), ficando a matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas condicionada à apresentação da documentação exigida no ato de matrícula.

**b) Arquivo (exclusivamente no formato PDF ou JPG) do documento de identificação com foto**, vigente e válido em território nacional brasileiro (frente e verso): CNH, RG, carteira profissional de entidade de classe, folha de identificação do passaporte acompanhada do visto de permanência ou RNE;

**c) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Currículo Lattes/CNPq**, necessariamente expedido pela Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), **atualizado no ano de 2023**;

**d) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Plano de Trabalho** obedecendo à estrutura do *template* disponibilizado no Anexo VII.

*e) Arquivo (exclusivamente no formato PDF ou JPG) do comprovante de pagamento, tais como: DEPÓSITO IDENTIFICADO na boca do caixa; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES (TEV); TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL (TED) ou PIX (chave PIX [cienciashumanas@uea.edu.br](mailto:cienciashumanas@uea.edu.br)) da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a ser recolhida no **Banco do Brasil S.A (001), agência 5927-7, conta corrente 7.834-4, favorecido FUNDAÇÃO MURAKI, CNPJ nº 03.343.080/001-76.***

§1º. Não será aceito depósito via envelope realizado em caixas automáticos de autoatendimento.

§2º. Não será aceita transferência de valores na modalidade “DOC”.

**Art. 12.** Poderá ser solicitada a isenção da taxa de inscrição, entre os dias 29/11/2023 e 05/12/2023, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, nos seguintes casos:

§1º. O pedido de isenção da taxa de inscrição pode ser destinado a candidatos de baixa renda que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que realize o *upload*, no campo solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrições (FEI), da cópia do comprovante da inscrição no CadÚnico, **atualizado ou revalidado**, em nome do candidato ou de seu(sua) genitor(a) ou ainda do cônjuge, bem como a certidão de casamento (ou equivalente) ou de nascimento, se for o caso.

§2º. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, também gozam de isenção da taxa de inscrição os doadores de sangue ou de medula óssea, devendo, neste caso, realizar o *upload* do documento comprobatório no campo solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrições (FEI).

§3º. Consoante a Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, ficam considerados isentos, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta, indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público, no âmbito do Estado do Amazonas, devendo, neste caso, realizar o *upload* do documento comprobatório no campo solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrições (FEI).

§4º O resultado dos pedidos de isenção será publicado no portal de Seleções de Concursos (<http://selecao2.uea.edu.br/>) da Universidade do Estado do Amazonas e no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ([www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas](http://www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas)), em 11/12/2023.

§5º. O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição e não tiver sua solicitação acatada pela Comissão de Seleção, poderá optar pela continuidade no Processo Seletivo, a partir do envio do comprovante do depósito da taxa de inscrição, para o *e-mail* institucional [cienciashumanas@uea.edu.br](mailto:cienciashumanas@uea.edu.br), até às 18h do dia 18/12/2023.

§6º. Para garantia da isenção da taxa de inscrição, como previsto §13 do Art. 144 da Lei nº 241, de 27 de março de 2015, alterada parcialmente pela Lei nº 5.916, de 1º de junho de 2022, os candidatos concorrentes às vagas reservadas a PcD, em lugar do comprovante de pagamento deverão anexar o formulário de autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD (Anexo V).

§7º. Durante todo o período de inscrição, em conformidade com a legislação mencionada no §1º, **somente os candidatos à categoria PcD**, poderão solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§8º. No caso de *upload* de documento(s) divergente(s) ao previsto no Art. 12 deste Edital acarretará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.

**Art. 13.** A não observância de quaisquer itens necessários à inscrição, incluindo o envio de documentação ilegível ou incorreta, acarretará o indeferimento da homologação da inscrição do candidato.

**Art. 14.** A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção do PPGICH e a lista de inscrições homologadas será publicada no portal de Seleções e Concursos (<http://selecao2.uea.edu.br/>) da Universidade do Estado do Amazonas e no sítio eletrônico do PPGICH ([www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas](http://www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas)), em 21/12/2023.

**Art. 15.** Apenas os candidatos com inscrições homologadas poderão submeter-se às provas.

**Art. 16.** Em nenhuma hipótese haverá restituição de valores pagos a título de taxa de inscrição, exceto por ocasião de eventual cancelamento do presente certame pela Universidade do Estado do Amazonas.

## **II – EXAME DE INGRESSO**

**Art. 17.** O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas:

**a) 1ª Etapa: Homologação das Inscrições.** O candidato que cumprir todos os requisitos definidos neste Edital terá sua inscrição homologada, em documento próprio publicado nos canais oficiais de divulgação de informação utilizados por este Processo Seletivo.

*Parágrafo Único.* Esta etapa do Processo Seletivo é eliminatória.

**b) 2ª Etapa: Prova Escrita de Conhecimento Específico.** De caráter eliminatório e classificatório, é realizada a partir da bibliografia indicada no Anexo III, na qual o candidato deverá demonstrar, por

meio de resposta(s) dissertativa-argumentativa(s) individual e manuscrita, a capacidade de argumentação fundamentada teórica e/ou empiricamente sobre a(s) questão(ões) proposta(s), bem como adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual em língua portuguesa.

§1º. Portando documento oficial de identificação com foto, é recomendável que o candidato se apresente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do exame, em local e horário divulgados oportunamente pela Comissão de Seleção.

§2º. É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, impresso ou digital.

§3º. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, estando o candidato habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§4º. A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§5º. Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 2 (dois) a esta etapa.

§6º. O candidato não poderá assinar ou identificar de nenhuma forma a folha de respostas, sob pena de desclassificação e respectiva exclusão imediata do processo seletivo.

§7º. A identificação será realizada de forma codificada no momento da aplicação da prova escrita para garantir a avaliação sigilosa e o resultado desta etapa será tornado público seguindo protocolo próprio da Comissão de Seleção, de forma a garantir a plena lisura do processo seletivo.

§8º. A Prova Escrita de Conhecimento Específico terá duração máxima de 3 (três) horas.

§9º. O local e o horário de realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico, em Manaus e em Tefé, serão informados no ato de homologação das inscrições.

**c) 3ª Etapa: Avaliação do Plano de Trabalho.** De caráter eliminatório e classificatório, sem a presença do candidato, tem como parâmetros os seguintes critérios de avaliação: observância da norma padrão e da estrutura pré-definida neste Edital; adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo (a cultura); adequação à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido; clareza na delimitação do tema, exposição do problema e objetivos da pesquisa; validade da justificativa; pertinência do referencial teórico e da metodologia; e exequibilidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º. Apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores deste processo seletivo terão a avaliação do Plano de Trabalho, que deverá obedecer ao previsto nos parágrafo 2º e 3º, da alínea c), do Art.17.

§2º. O arquivo (**exclusivamente no formato PDF**) do Plano de Trabalho deve obedecer à estrutura do *template* disponibilizado no Anexo VII.

§3º. O Plano de Trabalho deve ter no máximo 10 (dez) páginas e seguir a formatação: Fonte *Times New Roman*; Tamanho da fonte 12; Espaço entrelinhas 1,5.

§4º. Planos de Trabalho que estejam em dissonância com o perfil interdisciplinar do Programa e seu objeto de estudo (a cultura) e/ou os interesses de pesquisa do orientador pretendido serão eliminados do certame.

§5º. Durante esta etapa a Comissão de Seleção poderá proceder à mudança de orientador pretendido pelo candidato de acordo com os interesses de pesquisa descritos no Anexo I.

§6º. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, justificada com parecer técnico, cujo teor ficará de posse da Comissão de Seleção para fins de controle interno.

§7º. A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§8º. Considera-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§9º. Nesta etapa do processo seletivo não será publicado ou tornado público o parecer técnico emitido pelo(s) avaliadores(s) e apenas a nota atribuída ao candidato autor do plano de trabalho será tornada pública.

§10º. Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§11º. O candidato que, comprovadamente, fizer uso de plágio ou outra forma fraudulenta, estará imediatamente eliminado do processo seletivo e será acionado judicialmente pela Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas, na forma da lei.

#### **d) 4ª Etapa: Arguição Virtual do Plano de Trabalho.**

De caráter eliminatório e classificatório, é realizada de acordo com a ordem fixada em chamada própria pela Comissão de Seleção, na qual o candidato responderá a perguntas sobre quaisquer dos itens constitutivos do Plano de Trabalho submetido, incluindo-se questões de cunho teórico e a pertinência em relação à linha e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido (Anexo I), trajetória acadêmica, condições de exequibilidade da proposta e disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso.

§1º. No horário agendado para realização de sua Arguição, o candidato deverá acessar o *link* da videoconferência encaminhado para o correio eletrônico (*e-mail*) que informou no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e apresentar o documento oficial de identificação com foto.

§2º. A banca poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, durante a realização da arguição, que mostre, via *webcam*, o ambiente em que está. Caso a solicitação não seja acatada, sua arguição poderá ser invalidada.

§3º. Durante a realização da entrevista no formato remoto é vedado ao candidato estar no mesmo ambiente em que outro candidato do certame se encontre, sob pena de desclassificação do processo seletivo de ambos se houver comprovação dessa irregularidade pela Comissão de Seleção.

§4º. Durante a realização da Arguição fica terminantemente proibida qualquer espécie de consulta e leitura de material de apoio.

§5º. Durante a realização da Arguição fica expressamente proibido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

§6º. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade, iluminação etc.) que dificultem ou inviabilizem a participação do candidato nesta Etapa, estando eliminado do certame em caso de não comparecimento nos termos deste Edital.

§7º. Recomenda-se que o candidato faça uso de fones de ouvido para assegurar uma boa qualidade de captação e transmissão do som.

§8º. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação.

§9º. A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§10º. Para cômputo da ordem de classificação por orientador é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§11º. Esta etapa será gravada.

**Art. 18.** O não comparecimento do candidato nas etapas 2 e/ou 4 implica na sua eliminação, excluindo-se das etapas seguintes, quando houver.

**Art. 19.** A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à fórmula  $2xPCE$  (Prova Escrita de Conhecimento Específico) +  $1xAvPT$  (Avaliação do Plano de Trabalho) +  $1xArPT$  (Arguição do Plano de Trabalho) / 4, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

§1º. Para estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos, prevista no *caput*, será considerada até a segunda casa decimal.

§2º. São critérios de desempate, por ordem: 1º Maior nota na Prova Escrita de Conhecimento Específico; 2º Maior nota na Arguição do Plano de Trabalho; 3º Candidato mais idoso.

**Art. 20.** Após a divulgação dos candidatos aprovados e classificados por categoria de concorrência, a Comissão de Seleção, respeitando os interesses de pesquisa constantes no Anexo I, realizará a distribuição dos candidatos por orientador, etapa na qual poderá haver **realocação** de candidatos em relação ao orientador pretendido no ato de inscrição, obedecendo ao disposto nos Art. 3º, 4º, 5º e 6º.

**Art. 21.** A critério da Comissão de Seleção, havendo sobra de vagas de algum orientador e simultaneamente necessidade de ampliação de quantitativo de vagas para outro orientador, poderá haver suplementação de vagas, respeitando-se o limite de vagas exposto no Anexo I do Edital.

**Art. 22.** A lista final de candidatos selecionados (aprovados e classificados) para ingresso no Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico 2024, apresentará o *ranking* ou a ordem de classificação geral, com a nota alcançada pelos candidatos aptos à realização da matrícula e seu respectivo orientador designado.

**Art. 23.** O processo seletivo obedecerá ao cronograma e horários dispostos no Anexo II.

**Art. 24.** Para a realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico e Arguição Virtual de Plano de Trabalho o candidato deverá portar, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto, válido em território nacional brasileiro, sob pena de eliminação.

**Art. 25.** Não serão fornecidos resultados por telefone ou *e-mail*.

## **7. DOS RECURSOS**

**Art. 26.** Os recursos, tratando explicitamente de aspectos procedimentais e não de méritos de avaliação, deverão ser interpostos individualmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo para ingresso de alunos no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.

*Parágrafo Único:* Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo *e-mail* [cienciashumanas@uea.edu.br](mailto:cienciashumanas@uea.edu.br).

## **8. DAS MATRÍCULAS**

**Art. 27.** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ocorrerá nos dias informados no Anexo II deste Edital, de acordo com as instruções publicadas oportunamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas e mediante apresentação dos documentos:

- a) Formulário de Identificação do Aluno Regular devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos pessoais: RG (frente e verso), CPF (dispensável se constar em outro documento oficial aceito para inscrição), Título de Eleitor e Certificado de Reservista (ou qualquer outro documento militar válido, somente para homens); e Certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável.
- c) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
- d) Fotocópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico oficial de Graduação;
- e) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de maior grau obtido pelo candidato aprovado;

f) CV *Lattes* atualizado em 2023, com menção à condição de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, nível mestrado acadêmico, no qual constará o nome do orientador e o título do Plano de Trabalho a ser desenvolvido na forma de Dissertação de Mestrado;

g) Comprovante de endereço dos últimos 3 meses em seu nome ou de parente direto (pai, mãe ou filhos), tais como: escritura de imóvel próprio ou contrato de aluguel ou conta de consumo – água, luz ou telefone – ou fatura de plano de saúde ou cartão de crédito ou correspondência bancária ou ainda autodeclaração de residência devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida;

h) Documento comprobatório da deficiência conforme item 3 do Anexo IV (exclusivo para inscritos na categoria PcD);

§1º. Será permitida a matrícula por procuração pública ou instrumento particular (específica para fins de matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas), mediante entrega do respectivo instrumento legal, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do procurador, além dos documentos exigidos para matrícula.

§2º. O não comparecimento para realização dos procedimentos de matrícula nas datas fixadas ou a não apresentação de qualquer dos documentos indicados implicará na perda da vaga e na convocação do candidato subsequente aprovado dentro do número de vagas para um mesmo orientador.

§3º. Fica a Comissão de Seleção do PPGICH no direito de declinar a vaga do candidato aprovado e convocar o subsequente, em caso de apresentação de quaisquer dos documentos mencionados entre as alíneas “a” e “l” ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente que os documentos fornecidos sejam inverídicos ou falsos.

§4º. Fica vedada a realização de procedimento de matrícula em unidade acadêmica da Universidade do Estado do Amazonas diferente da qual concorreu e foi selecionado para ingresso como aluno regular no ano acadêmico de 2024.

§5º. A critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, a Coordenação do Programa poderá fixar data posterior à prevista no Anexo II deste Edital para realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, sendo a alteração de data objeto de comunicação oficial a ser enviada para os *e-mails* informados pelos candidatos no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e em erratas que possam vir a público.

**Art. 29.** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

**Art. 30.** A critério da Comissão de Seleção, examinadores *ad hoc* poderão ser convidados para auxiliar no processo de correção da Prova Escrita de Conhecimento Específico bem como na Arguição do Plano de Trabalho, desde que sejam portadores do título de Doutor ou equivalente e que sua área de formação (Doutorado) guarde relação com a Área de Concentração e linhas de pesquisa do PPGICH.

**Art. 31.** Todas as etapas previstas para o processo seletivo obedecerão ao horário de Manaus, sob pena de desclassificação sumária.

**Art. 32.** A data de início das aulas do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, Polos Manaus (ESAT/ENS) ou Tefé (CEST) será informada antecipadamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas.

**Art. 33.** O aluno deverá comprovar proficiência em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) até 12 meses após seu ingresso/matriculação no Programa.

**Art. 34.** Os candidatos portadores de certificado de proficiência emitidos por instituição internacional, a exemplo de: TOEFL, Cambridge (FCE ou superior), DELE, ou declaração de aprovação em exame de língua estrangeira emitida nos últimos 5 (cinco) anos por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ainda documento de aprovação no Idiomas Sem Fronteiras (IsF/MEC), com validade de cinco anos, serão dispensados do teste de proficiência.

**Art. 35.** Os candidatos cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa ficam obrigados à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) aplicado pelo Ministério da Educação (MEC) ou à aprovação em Prova de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pela Universidade do Estado do Amazonas.

**Art. 36.** Terá sua matrícula cancelada o aluno que na realização do exame de proficiência em língua estrangeira não alcançar a condição APTO.

**Art. 37.** Excetuando-se a taxa de inscrição do Processo Seletivo, não será cobrado, a título de mensalidades, matrícula ou emissão de primeira via de diploma, qualquer valor aos alunos regulares do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.



**Art. 38.** A distribuição de eventuais cotas de bolsas disponibilizadas por agências de fomento será realizada nos termos do Regulamento de Bolsas do PPGICH, disponibilizado no sítio eletrônico do PPGICH ([www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas](http://www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas)).

**Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Coordenação do Programa, quando necessário.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de novembro de 2023.

KATIA DO NASCIMENTO  
COUCEIRO:1425211380  
6

Assinado de forma digital por  
KATIA DO NASCIMENTO  
COUCEIRO:14252113806  
Dados: 2023.11.22 16:56:33 -04'00'

**KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO**  
Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício